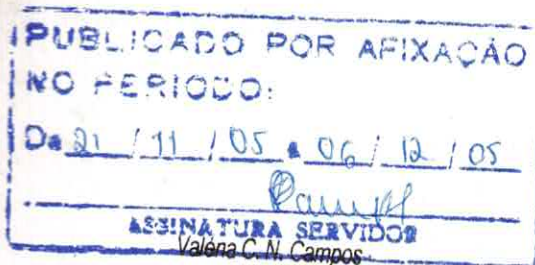




Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, n.º 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45
CEP 36152-000
Goianá - MG



Lei 344/2005

Dispõe sobre concessão de subvenção social às Entidades que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goianá aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2006, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I	União Musical Gustavo Ribeiro	R\$	3.000,00
II	Minas Futebol Clube	R\$	4.000,00
III	Flamengo Futebol Clube	R\$	4.000,00
IV	Grêmio Recreativo Unidos de Goiana	R\$	4.000,00
V	Santa Casa de Rio Novo	R\$	28.800,00

Parágrafo único – Os recursos destinados às Entidades mencionadas nos incisos II, III e IV serão destinados, exclusivamente, à realização do Carnaval de 2006.

Art. 2º As subvenções sociais de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Branch



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, n.º 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45
CEP 36152-000 Goianá - MG

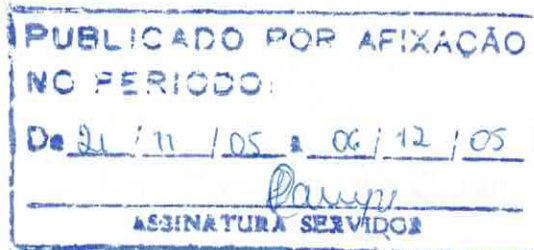
Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2006.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 30 de setembro de 2005.

José Loures Ciconeli

José Loures Ciconeli
Prefeito de Goianá-MG



Valéria C. N. Campos
SECRETÁRIA DO GABINETE